



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

LEI Nº 049/91, de 07 de junho de 1991.

Doa terras públicas e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Tucumã, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica doado a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS DA AMAZÔNIA LTDA., sob a responsabilidade do senhor IVO DANTAS NETO, uma área de terra no Setor Industrial da cidade medindo 100,0 (CEM) metros de frente por 150,0 (CENTO E CINCOENTA) ditos de fundos, perfazendo uma área total de 15.000,0 M2 (QUINZE MIL METROS QUADRADOSO, conforme croqui e memorial descritivo anexos que farão parte integrante da presente Lei.

Artº 2º - A doação de que trata o artigo anterior destina-se exclusivamente à instalação de uma indústria de laticínios, não podendo ser usada para outro fim.

Artº 3º - Pela doação não haverá ônus à beneficiária, salvo os tributos previstos em Lei, obrigando-se a mesma a implantar o projeto no prazo de 12 (DOZE) meses a contar da data da promulgação da presente Lei, sem o que será a doação cancelada de pleno direito, salvo se a beneficiária requerer prorrogação de prazo que poderá ser concedido por Decreto do Executivo Municipal.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 033/90, de 15 de outubro de 1990.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, em 07 de junho de 1991.

João Roberto da Silva
Prefeito Municipal

Luiz Otávio Montenegro Jorge
Luiz Otávio Montenegro Jorge
Secretário de Administração